

PORTARIA Nº 0287/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 223/2022/PROJUR/IPMB constante nos autos do Processo nº 2021.07.21145 P – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA PALMIRA FURTADO CARDOSO**, cf. Certidão de Óbito nº 0052898 56; inativa da PMB/IPMB, matrícula nº 0018724-027, a seu filho **SILAS FURTADO CARDOSO**, CPF nº 399.430.462-87; consoante o disposto no art. 40 da CF/88 com redação da EC nº 103/2019; arts. 1º, 2º, 7º, I e art. 28, I, da Lei Municipal nº 8.466/2005; art.1º e 2º, IV, “b”, “c” e “d”; art. 6º, III; Art. 10, §1º da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004, cujos proventos totalizam o valor de **R\$ 2.949,96** (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/04/2022, data da decisão judicial (Processo nº 0839417-95.2021.8.140301).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de maio de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB